



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1935 DE 03 DE março DE 1.997.
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza a contratação temporária de um médico veterinário e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender a prestação de serviços considerados de excepcional interesse público, fica o Prefeito autorizado a contratar temporariamente, até o dia 31.12.97, prorrogando-se o prazo por mais doze meses se sobreviver o interesse público, 01 (um) médico veterinário.

I - O médico de que trata o art. 1º desta lei, será cedido pelo Município através de convênio, para o serviço de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura.

II - O salário inicial do médico veterinário em epígrafe será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), com aumento de acordo com índice determinado pelo Município, através de lei específica para este caso.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Projeto serão oriundos da dotação orçamentária própria do Município, Atividade 2.053 - Manutenção dos Serviços do Gabinete - 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Se a necessidade do serviço se tornar permanente e findo o prazo previsto no art. 1º desta lei, a investidura ao Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura só se concretizará mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi
registrada em livro temporário
nos fls 038, 039 e 039 e publicada no
mural da Câmara Municipal
em 03 / 03 / 19 97

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 03 de março de 1.997.

Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal